SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 16 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIV | Nº 3121

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Leila Raquel Possimoser – Prefeita de Placas
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeito de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 090/2022

DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando, a necessidade do Presidente desta Casa viajar ao município de Belém, conforme a descrição na Portaria nº 086/2022 de 01 de novembro de 2022.
Considerando o Parágrafo 2º do artigo 13 do Regimento Interno desta Casa;
Considerando a Portaria Nº 085/2022 de 01 de novembro de 2022, que autoriza viagem do Vereador Vice-Presidente da Casa, senhor Rover Kemmer Xavier e Silva.

RESOLVE:

Art.1º - Transmitir, provisoriamente, o cargo de Presidente da Câmara Municipal ao 1º Secretário, Vereador **ALEX DIEGO GAMA DA COSTA**, nos dias 16 e 17 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 14 de novembro de 2022.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:12F95837

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 086/2022

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando a Resolução n. 004/2017, que regulamenta a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará;
Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade do Vereador Presidente viajar a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para participar de encontro no Núcleo de Gerenciamento do Pará Rural e na Assembleia Legislativa do Estado do Pará - Alepa, nos dias 16 à 18 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao vereador **JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES**, inscrito no CPF sob n. 614.474.122-49, titular da Conta Bancária n. 365424, Agência n. 0949-0 (Banco do Brasil), no valor total de R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais), para custear as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 01 de novembro de 2022.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:F15E7E11

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 087/2022

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Resolução n. 004/2017, que regulamenta a concessão de diárias e reembolso de despesas com locomoção aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará;
Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, ordenar as despesas da Casa Legislativa Municipal, nos moldes previstos no artigo 40, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade do servidor BRUNO AUGUSTO DOS SANTOS, Diretor Administrativo-Financeiro da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, se deslocar até a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para acompanhar o Vereador Presidente para participar de encontro no Núcleo de Gerenciamento do Pará Rural e na Assembleia Legislativa do Estado do Pará - Alepa, nos dias 16 à 18 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao servidor **BRUNO AUGUSTO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n. 830.507.792-68, titular da Conta Bancária n. 30607-X, Agência nº 0949-0 (Banco do Brasil), no valor total de R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais), para custear as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 01 de novembro de 2022.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:6CEA60C0

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
ADITIVO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ORIGEM: inexigibilidade n° 6/2022-00004. Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, CNPJ nº 05.564.711/0001-02. Contratado: GLEYDSON GUIMARÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 44.964.839/0001-15. Vigência do aditivo a partir de 07 de novembro de 2022. Data da Assinatura: 07 de novembro de 2022, **ADITIVO DE RESCISÃO DE CONTRATO** n° 2022001201 do contrato n° 20220012. Objeto: Serviços profissionais de Consultoria Jurídica Especializada, de natureza Administrativa e Judicial, vislumbrando o deslinde de quaisquer questões jurídicas relativas a Câmara Municipal de São Miguel do Guamá - Pará.

RAIMUNDO TRINDADE SODRE LOPES
Presidente

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:112211A0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2022 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 303/2022 – GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar Assessora Especial, Sra. **ELAINE DA COSTA BARRETO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para deslocar-se até a cidade de Belém, para participar da Capacitação Introdutória-Operadores do SUAS, no período de 07 à 09/11/2022.
Art. 2° - Conceder a Assessora Especial 3 (três) diárias, no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), na Rubrica Orçamentária 08 122 0901 2041.
Art. 3° - Ao final da referida Capacitação, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 07 de novembro de 2022

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:B5BF167F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2022 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 305/2022 – GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar Assessor Especial, Sr. **MARCIO COSTA CARDOSO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para deslocar-se até a cidade de Belém, para participar da consultoria assistida para configuração do SISLAM, nos dias 16 e 17/11/2022.
Art. 2° - Conceder ao Assessor Especial 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), na Rubrica Orçamentária 18 541 1803 2236.
Art. 3° - Ao final da referida consultoria, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 07 de novembro de 2022

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:728B0B2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2022 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 306/2022 – GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar Gerente Administrativo Organizacional, Sra. **LAIENNE BIANK BARBOSA CARDOSO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para deslocar-se até a cidade de Belém, para participar da consultoria assistida para configuração do SISLAM, nos dias 16 e 17/11/2022.
Art. 2° - Conceder a Gerente 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), na Rubrica Orçamentária 18 541 1803 2236.
Art. 3° - Ao final da referida consultoria, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 07 de novembro de 2022

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:BB8AF43D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2022 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 307/2022 – GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:
Art. 1° - Designar Técnico em Informática, Sr. **JEFFERSON GONÇALVES SANTOS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para deslocar-se até a cidade de Belém, para participar da consultoria assistida para configuração do SISLAM, nos dias 16 e 17/11/2022.
Art. 2° - Conceder ao Técnico 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), na Rubrica Orçamentária 18 541 1803 2236.
Art. 3° - Ao final da referida consultoria, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 07 de novembro de 2022

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:EDC893FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2022 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 308/2022 – GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar Gerente de Licenciamento Ambiental, Sr. **DANIEL DE ARAUJO RIBEIRO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para deslocar-se até a cidade de Belém, para participar da consultoria assistida para configuração do SISLAM, nos dias 16 e 17/11/2022.
Art. 2° - Conceder ao Gerente 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), na Rubrica Orçamentária 18 541 1803 2236.
Art. 3° - Ao final da referida consultoria, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 07 de novembro de 2022

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:1BE9A7AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2022 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 309/2022 – GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar Motorista, Sr. **JACKSON GOMES COSTA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para deslocar-se até a cidade de Belém, para participar da consultoria assistida para configuração do SISLAM, nos dias 16 e 17/11/2022.
Art. 2° - Conceder ao Motorista 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), na Rubrica Orçamentária 18 541 1803 2236.
Art. 3° - Ao final da referida consultoria, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 07 de novembro de 2022

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:9E4BDA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DECORRENTE-TOMADA DE PREÇOS- 001-2022

Decorrente: Tomada de Preços nº 001/2022. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Abaetetuba/ Fundo Municipal de Educação. **Objeto**: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Nº 2022/183, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE EMEIF COM 2 SALAS DE AULA: RAIMUNDO PAUXIS – RIO PANACUERA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA. Origem: Contrato nº 2022/183. Contratado: **WD COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI,** CNPJ: **31.481.043/0001-60**. 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO OBJETO no percentual de 6,50% alterando valor total do contrato para R$ 24.845,45, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:70D600A7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 015/2022 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005-2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO 015/2022 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005-2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2022

Origem: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005-2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2022**, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, CNPJ/MF sob o nº29.578.957/0001-00 OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005-2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2022 cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA; FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI.** VIGÊNCIA: 09/11/2022 a 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 09/11/2022.
CONTRATO 015/2022: empresa **COELHO E MARTINS LTDA**, **CNPJ sob o nº 34.039.197/0001-94,** no valor de **R$ 111.342,50 (Cento e onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) .**

Belterra (PA), 14 de novembro de 2022.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:EBA45FDA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito do município de Itupiranga – Estado do Pará, em pleno exercício do cargo e no uso as prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 051/09, Art. 83-III-a,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** a servidora efetiva no cargo de Servente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **CLEIA VASCONCELOS SILVA**, matricula nº 001564.
Art. 2º A licença que trata o artigo antecedente, dá-se pelo período de 03 (três) anos, a contar do dia 03.10.2022 até 02.10.2025.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03.10.2022.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:61A85D2F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 611/2022
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação de Nº019/2022 Base Legal: art.25 inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93
Partes: Prefeitura Municipal de Jacareacanga/FME E **EMPRESA A B PROMOÇOES ARTISTICAS E GRAVADORA -EIRELI,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 55.949.416/0001-42**
Objeto: Contratação da Empresa Especializada para Realização do Shows Artistico Com Cantor Amado Batista no Município de Jacareacanga-PA , em Comemoração ao Aniversário da Cidade
Valor Global: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Vigência : 60(sessenta) dias
Data de Assinatura: 11 de novembro de 2022.
Ordenador Responsável: Andreson Rodrigues de Souza
Endereço da contratada: Cidade de Cotia, Estado do São Paulo sito à R Dona Nara Nº298 Bairro Vila de São Fernando CEP.06.705-520

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:79BAAEC4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Juruti/PA torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão nº 059/2022, na forma eletrônica, objetivando registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização, desinfecção de ambientes, dedetização, desratização, descupinização, limpeza de forros, deslocamento de pombos e morcegos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de juruti/pa. Abertura: 25/11/2022, às 10:00hs. A retirada dos Editais e seus anexos encontram-se disponíveis na Sala de Licitações, sito a Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº, Bairro Nova Jerusalém, CEP:68.170-000, Juruti – Pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, ou pelo site (https://bllcompras.com) e no mural de licitações do TCM/PA. Informações: E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

Juruti – PA, 11 de novembro de 2022

KEYDSON FRANCISCO MORAIS MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:8F1A2AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 060/2022-SEMED

A Secretaria Municipal de Educação de Juruti/PA torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO Nº 060/2022-SEMED, na forma Eletrônica, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para manutenção corretiva e preventiva dos veículos oficiais pertencentes ao transporte escolar. Abertura: 28/11/2022, às 10:00hs. A retirada dos Editais e seus anexos encontram-se disponíveis na Sala de Licitações, sito a Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº, Bairro Nova Jerusalém, CEP:68.170-000, Juruti – Pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, ou pelos sites www.juruti.pa.gov.br https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e no mural de licitações do TCM/PA. Informações: E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

Juruti – PA, 11 de novembro de 2022

KEYDSON FRANCISCO MORAIS MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:3A23F4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINAÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

APrefeitura Municipal de Juruti/PA torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão nº 058/2022, na forma eletrônica, objetivando registro de preços que objetiva a futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos leves, utilitários e veículos de carga, destinado a manutenção da prefeitura municipal de juruti e suas secretarias e fundo municipais, para manter as condições adequadas das atividades da prefeitura municipal de juruti e suas secretarias e fundo municipais. abertura: 29/11/2022 às 10:00hs. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis na Sala de Licitações, sito a Rodovia Translago, PA 257, KM 01, s/nº, Bairro Nova Jerusalém, CEP:68.170-000, Juruti – Pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, ou pelo site (https://bllcompras.com) e no mural de licitações do TCM/PA. Informações: E-mail: cpljuruti2021@gmail.com

Juruti – PA, 11 de novembro de 2022

KEYDSON FRANCISCO MORAIS MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:72152B1E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO

Extrato do 2° aditivo de prazo ao contrato n° 002/2021/FCCM referente ao CONCORRÊNCIA n° 021/2022/CEL/SEVOP/PMM, cujo objeto é Conclusão da Obra de Construção do Cine Teatro Porte 3 e prédio cultural, localizado na Avenida VP 07, 3ª, Area Institucional, na folha 16, núcleo Urbano Nova Marabá, firmado com a empresa CONACRI EIRELI CPNJ n° 23.831.406/0001-11, prorrogação do prazo até o dia 10/05/2023,

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F1B7BC51

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022/CEL/FCCM/PMM – SRP –, PROCESSO Nº 31484/2022/CEL/FCCM/PMM, Tipo Menor ITEM. Data do certame: 01/12/2022. Horário: 09:00 (horário de Local). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI ´S), PERIFÉRICOS E FERRAMENTAS, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE CAMPO E DA FCCM E SUAS EXTENSÕES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A SER FORNECIDO NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE MARABÁ (PARÁ). Informações: No auditório da FCCM, situada na Folha 31, quadra Especial Lote 01, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.507-670, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-2315, das 08h00min às 16h00min ou pelo e-mail: licitacoes@casadaculturademaraba.org

Marabá (PA), 14/11/2022,

PATRÍCIA MACHADO ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E808630F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPA, no uso de suas atribuições, e em obediência ao parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal N.º 028/2018, **PUBLICA**a decisão do Prefeito Municipal de Marabá, Sr. Sebastião Miranda Filho, em grau de recurso, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR N.º 3.163/2022-CPA, instaurado para apurar a suposta fraude à licitação praticada no Processo Administrativo n.º 25.213/2021-PMM, autuado na modalidade Pregão Presencial (SRP) n.º 064/2021-CEL/SEVOP/PMM, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Viações e Obras Públicas (SEVOP), que decidiu pela aplicação de penalidade à pessoa jurídica **JAGUAR COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI**(CNPJ N.º 34.920.666/0001-80), nos seguintes termos:

Pela aplicação da sanção de **multa no valor de R$ 1.156,84 (mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), promovendo-se a inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas (CMEP)**, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal N.º 28/2018, **cumulada**com o disposto na Lei N.º 10.520/02 c/c art. 4º, inciso IV, alínea "b", da Instrução Normativa SA/SG-PR N.º 01/2020, **determinando o prazo de 12 (doze) meses de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração, promovendo-se a inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas (CMEP), nos termos do art. 39, do Decreto Municipal N.º 28/2018, restringindo os efeitos dessa sanção ao âmbito do Município de Marabá**, por considerar a primariedade da empresa na conduta que ensejou a aplicação da penalidade pela Administração Pública.

Marabá-PA, 09 de novembro de 2022.

SAMANTHA S. DE HOLANDA GOMES
Presidente da CPA – Decreto N.º 14/2020
Matrícula N.º 025/2020-IPA

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:421A68BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 78/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 78/2022

Edital de convocação de Classificados/aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Marabá - PA

A Prefeitura Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, Classificados/aprovados no concurso Público Municipal de nº 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Marabá, para no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data da publicação deste, apresentar-se junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. VP8, Folha 26 Quadra 07 Lote 09 – Nova Marabá – Marabá – Pa, no horário de 8:00 às 14:00 Hs, munidos dos seguintes documentos**:**

Documentos a serem apresentados, pelo candidato Classificados/aprovado, em uma pasta aba elástico tipo A4 – Originais e cópia

a) Cópia da Carteira de Identidade (o documento deve estar em perfeitas condições, sem replastificação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do usuário e com emissão até 10 (dez) anos);
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral conforme registro no TRE do seu estado;
f) Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
g) Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
h) 02 (duas) Cópias do Documento de Inscrição do PIS/PASEP, caso possua;
i) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);
j) Cópia do Comprovante de Endereço atualizado (energia ou água) com Declaração de Residência do proprietário e firma reconhecida em cartório, caso não esteja no nome do candidato (se o comprovante de endereço estiver em nome dos pais ou cônjuge do candidato não precisará da declaração);
k) Cópia do Diploma e Histórico Escolar, conforme a escolaridade exigida para investidura do cargo (cópias autenticadas);
l) 01 (uma) Foto 3x4 (atual);
m) 02 (duas) Cópias do Cartão do Banco do Brasil (Conta Corrente), caso tenha;
n) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filho cônjuge ou companheiro(a),
o) Comprovante de desligamento de vínculo com o serviço público (nos casos em que não for possível acumulação de cargo, nos termos da legislação aplicável). São comprovantes de desligamento de vínculo: Cópia da publicação ou Solicitação de exoneração, com indicação da data em que se dará a vacância, protocolada no Órgão com carimbo e assinatura do recebedor, nos casos em que não for possível acumulação de cargos.
p) Certidão Negativa: Policia Federal – Disponível em http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentescriminais
q) Certidão Negativa: Policia Civil - disponível no site: http://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br/
r) Certidão negativa da Justiça Estadual (criminal) do site: http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/
s) Certidão negativa da Justiça Estadual (Civil) – disponível apenas no fórum local.
t) Certidão de distribuição da Justiça Federal (Civil e criminal) REGIONAL (1ª REGIÃO) - disponível no site: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/
u) Carteira atualizada do Conselho da Classe
* Caso possua outro vínculo com o serviço público, para as exceções previstas em Lei, deve ser apresentado pelo nomeado uma declaração do Órgão, Entidade ou Empresa Pública, indicando o cargo ocupado, jornada, dias e horários de trabalho, carimbada e assinada pelo responsável.
v) Copia da CNH atualizada (para o cargo de motorista)

Exames Médico

Apresentar os exames/vacinas obrigatórios para avaliação médica, listados a seguir:

Para todos os candidatos:Laudo Psiquiátrico, Acuidade visual, Audiometria Tonal e Vocal, Eletrocardiograma em repouso, **teste ergométrico- apenas para candidatos com idade superior a 35 anos**, Rx da coluna Vertebral com laudo, Hemograma, Glicemia de jejum, TGP/TGO/Gama GT, Ureia/Creatinina, **PSA**– ***Apenas para homens acima de 40 anos;***
Obrigatórios complementares somente para cargos da área de saúde Anti HCV, HBS Ag, Anti HBS, comprovante de vacina contra Hepatite B e comprovante de vacina contra Tétano;
Obrigatórios complementares somente para cargos de professores Videolaringoscopia com laudo;
Os exames médicos originais, listados no subitem anterior, deverão ser apresentados no Exame Admissional pelos candidatos, para o arquivamento no prontuário do candidato;
Os exames deverão ter no máximo 6(seis) meses de realização, a exceção dos exames laboratoriais, os quais terão validade de 30 dias, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Marabá;
Os laudos médicos de 3(três) meses, a contar da data especificada para a apresentação destes à Prefeitura Municipal de Marabá.
O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do especialista, caso concorra à vaga destinada às pessoas com deficiência;
O candidato deverá apresentar na admissão o Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho.

Marabá (Pa), 14 de Novembro de 2022

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Anexo I
LISTA DOS CONVOCADOS

Nome	CPF	Cargos	Classificação
AURILENE DE OLIVEIRA LIMA	70118193201	Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana	685
LAURA CHAVES DA SILVA	04375275227	Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana	686
EROZANE NASCIMENTO DA SILVA	03993160274	Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana	687
MARIA IANE RODRIGUES ROCHA FERREIRA	95068600253	Assistente Administrativo	431
MIKAELEE LIMAS BRASIL	93933975204	Assistente Administrativo	432
DIONES MENDES DE FREITAS	01761462296	Assistente Administrativo	433
ELIAMARA APARECIDA	00140758224	Assistente Administrativo	434

BASTOS FEITOSA			
ROSENILDE CARVALHO MARQUES	01319987222	Assistente Administrativo	435
REBECA RAMOS DA SILVA	03155109270	Assistente Social	48
ANA PAULA DA SILVA ANDRADE	50956744249	Assistente Social	49
SIMONE ABUSSAFI MIRANDA	67986480963	Cuidador	73
DANDREA CHAVES OLIVEIRA DA SILVA	63397064287	Cuidador	74
SARA MILEIDE DA SILVA RIBEIRO	00121594254	Cuidador	75
JOSE NAILSON OLIVEIRA SILVA	00266697224	Cuidador	76
MAYHIZA ALVES CORDEIRO RIBEIRO	05083380188	Cuidador	77
RANE CELY DE SOUSA	66785472253	Técnico em segurança do Trabalho - Zona Urbana	9

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FC7864CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 554/2022/SEVOP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.234/2022-CEL/SEVOP/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO AO CONTRATO Nº 554/2022/SEVOP, Processo Administrativo nº 10.234/2022-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 035/2022-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 065/2022-CEL/SEVOP/PMM, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS. Empresa: T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.185.368/0001-49; Valor R$ 89.870,75 (oitenta e nove mil, oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), Data da Assinatura 11/11/2022 Vigência: 31/12/2022.

FÁBIO CARDOSO MOREIRA,
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:02F092E8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 29.903/2021-PMM, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 -PMM, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SEVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DA VILA CAPISTRANO DE ABREU, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MARABÁ. Empresa: AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ N° 03.272.575/0001-51, Valor Global: R$ 278.426,29 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte seis reais e vinte e nove centavos). Situação: ADJUDICADO E HOMOLOGADO. Publique-se o resultado do processo em tela que seja elaborado, atendendo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatória de acordo com a Lei de Licitações, o competente CONTRATO ADMINISTRATIVO e convoque a vencedora do referido certame para celebrá-lo.

Marabá-PA, 14 de março de 2022.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:45AE3CDB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2022-SSAM

Extrato do Contrato Nº 077/2022-SSAM. Processo Administrativo Nº 29.138/2021-CEL/SEVOP/PMM. Pregão Presencial (SRP) Nº 083/2021-CEL/PMM, Ata de Registro de Preços Nº 020/2022-CEL/SSAM/PMM. Referente à AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (MARCA STHIL) PARA MANUTENÇÃO E MATERIAL DE CONSUMO DAS MÁQUINAS ROÇADEIRAS UTILIZADAS NOS SETORES DE LIMPEZA UTBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, firmado entre o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM e a empresa MAQFORTE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ sob o Nº 35.354.843/0001-70. Valor Global: R$ 11.990,05 (onze mil novecentos e noventa reais e cinco centavos). Período de Vigência: O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Dotação Orçamentária: 15.452.0020.2.126 – Operacionalização dos Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Marabá PA, 10 de novembro de 2022

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:877E6E01

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO DE ANUÊNCIA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DE TERMO DE ANUÊNCIA

TERMO DE ANUÊNCIA PARA EXTENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL. Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo com a solicitação de extensão de prazo de execução do contrato nº 047/2021-SSAM, por mais 30 (trinta) dias, protocolado pela empresa AIRES ARQUIETETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 03.272.575/0001-51, estendendo-se até o dia 21 de novembro de 2022, alterando, com isso, o cronograma físico financeiro do Processo Administrativo Nº 7.245/2021-PMM, realizado na modalidade Tomada de Preços nº 047/2021-CEL/SEVOP/PMM cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) NA ORLA DO BAIRRO AMAPÁ E FRANCISCO COELHO, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA

Marabá-PA, 20 de outubro de 2022.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4B3DE4B9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 524/2022

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUN. DE GESTAO DOS REC. DO FUNDEB

CONTRATADA(O).....: EDIVALDO DOS SANTOS LUZ

OBJETO.....: FRETAMENTO DE CAMIONETE PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA ZONA RURAL, NOS TRECHOS: ITEM 11 - COMUNIDADE DE SETOR 01 B (CASA DO SR. FELICIANO E CASA DO SR. BENAVAN) PARA EMEF SÃO RAIMUNDO NONATO. (MANHÃ E TARDE).

VALOR TOTAL.....: R$ 99.640,00 (noventa e nove mil, seiscentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 3308.123610005.2.111 Ações de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB-30% , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 99.640,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Setembro de 2022 a 03 de Maio de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Setembro de 2022

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:6781A686

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 525/2022

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUN. DE GESTAO DOS REC. DO FUNDEB

CONTRATADA(O).....: MANOEL DE A. MARANHÃO-ME

OBJETO.....: FRETAMENTO DE 200 DIAS LETIVOS DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO. NOS TRECHOS: **ITEM 03** - Comunidade de Assentamento do São Raimundo Nonato (casa da Srª Diva) para a EMEF Sagrada Família II (Manhã), Assentado Casa do Sr. Lei (Próximo ao Setor 01 A) para a EMEF São Jorge - Matona Serra Azul (Tarde), **VALOR** R$- R$ 180.028,00, e **ITEM 04** - Comunidade de Assentamento do São Raimundo Nonato (casa da Srª Diva) para a EMEF Sagrada Família II (Manhã), Assentamento Casa do Sr. Lei (Próximo ao Setor 01 A) para a EMEF São Jorge- Matona Serra Azul (Tarde). **VALOR** R$ 180.028,00.

VALOR TOTAL.....: R$ 360.056,00 (trezentos e sessenta mil, cinquenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 3308.123610005.2.111 Ações de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB-30% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 360.056,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Setembro de 2022 a 03 de Maio de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Setembro de 2022

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:34DD03EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 526/2022

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUN. DE GESTAO DOS REC. DO FUNDEB

CONTRATADA(O).....: R A BARBOSA DOS SANTOS - ME

OBJETO.....: FRETAMENTO DE CAMIONETE PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NOS TRECHOS: ITEM 002 - Ramal do Zé André (casa da Sra Nilma) e Ramal da Mata Seca (casa da Srª Dete) para a Escola Municipal de Educação Básica Água Branca do Paulino (Manhã). Ramal do Zé André (casa da Nilma) para a Escola Municipal de Educação Básica Água Branca do Paulino. (Tarde).

VALOR TOTAL.....: R$ 68.188,00 (sessenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 3308.123610005.2.111 Ações de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB-30% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 68.188,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Setembro de 2022 a 03 de Maio de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Setembro de 2022

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:6AB6922E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 529/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 038/2022-PE

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA(O).....: CPX DISTRIBUIDORA S/A

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SEREM UTILIZADOS EM CAMINHÕES BASCULANTES, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO CAVALO, VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 593.820,00 (quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 2401.267820018.2.042 Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 593.820,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Outubro de 2022 a 06 de Outubro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Outubro de 2022

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4075F184

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso V , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EDIVALDO DOS SANTOS LUZ, MANOEL DE A. MARANHÃO-ME E R A BARBOSA DOS SANTOS - ME, referente à FRETAMENTO DE ÔNIBUS E CAMIONETE PARA O TRANSPORTE NA ZONA RURAL DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALEX GEAN BRANDAO DE FREITAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 23 de Setembro de 2022

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:C17700F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI Nº 5.299/2022

LEI Nº 5.299/2022
de 08 de novembro de 2022.

ALTERA A LEI Nº 4.661/2006 PARA INSTITUIR A DATA BASE PARA REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

Art. 1º - A Lei nº 4.662 de 21 de setembro de 2016 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:
"Art. 27-A. Fica estabelecido como data base para o reajuste salarial do funcionalismo público municipal, o mês de março".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 08 de novembro de 2022.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

ALEX DIEGO GAMA DA COSTA
1º Secretário

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:654080AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI Nº 5.298/2022

LEI Nº 5.298/2022
De 08 de novembro de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2022 (Lei Municipal nº 5273/2021). Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), para atendimento no projeto: Serviços Advocatícios na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**20**	**Gabinete do Prefeito**	
Unidade	2001	**Gabinete do Prefeito**	
Projeto/Atividade	04.122.0010.2022	Serviços advocatícios	
Nat. da Despesa	3.3.90.39.00	Outros serv.de ter. Pessoa jurídica	Valor R$
Fonte	15000000	Recurso não vinculado de imposto	**1.500.00,00**

Art. 2º - O crédito que trata o art. 1º terá como cobertura os recursos não vinculados de Impostos.
Art. 3º - Fica autorizado a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art. 1º desta lei nas ações previstas na Lei 5.272/2021, que trata do Plano Plurianual 2022/2025 e nas ações previstas na Lei 5.268/2021 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e na Lei 5.273/2021 que orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2022 mediante decreto do executivo municipal.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 08 de novembro de 2022.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

ALEX DIEGO GAMA DA COSTA
1º Secretário

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:BCED6A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 017/2022 - SESMA

PORTARIA Nº 017/2022

A Secretaria de Saúde do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, através da Secretária de Saúde a Senhora **LÚCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA**, nomeada pelo Decreto nº 508/2021, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, em especial a Lei Orgânica Municipal e;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº 446/2022-GAB-PREF;
Considerando o texto constitucional que preconiza o princípio do devido processo legal;
Considerando que os atos administrativos devem estar revestidos de regras legais;
Considerando que a Administração Pública deve pautar suas ações dentro de princípios que a assegurem a segurança jurídica e a lealdade para com o particular, e;
Considerando os termos do Parecer Jurídico juntado aos autos:
Considerando que o principio da legalidade é nota essencial do Estado de Direito.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Administrativa formada pelos servidores municipais **JUSCENILDO DOS SANTOS MACEDO**, Enfermeiro, matrícula 013057-5 e **DJEANE MARA DE OLIVEIRA**, Oficial Administrativo, matrícula 002191-1, ambos pertencentes ao quadro efetivo da municipalidade, para sob a coordenação do primeiro, apurarem as circunstâncias que abrangem os fatos narrados no Processo Administrativo nº 446/2022.
Art. 2º. A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para a finalização dos trabalhos, quando deverá encaminhar a autoridade competente relatório circunstanciado sobre os fatos narrados no mencionado processo.
Art. 3º. Esta comissão não tem caráter disciplinar.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 07 de novembro de 2022.

LÚCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
Secretária de Saúde
Decreto nº 508/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:6B847C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 596/2022

PORTARIA N.º 596/2022

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de adiantamento na contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre.

Considerando o Memorando nº 352/2022-SEMAF de 14 de novembro de 2022, onde solicita Suprimentos de Fundos.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos à **RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES**, portador do RG n° 6996272 e CPF nº 542.610.582-00, Secretário Municipal de Administração e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Agência **0949-0**, Conta N° **35961-0**, no valor de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**; a Conta do Orçamento **2201** Secretaria Municipal de administração e Finanças, **104.122.0002.2.009** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **33.90.30-00**-Material de Consumo, **33.90.36-00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00**. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo devera ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de 14 **de dezembro de 2022**, para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Municipal de Monte Alegre-PA, 14 de novembro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:CEA6BFF5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 01/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0650/2022
ORIGEM: PREGÃO 000001/22-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 18.217,00 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS)
VIGÊNCIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATADA(O): ***SO PESADOS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS***
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:D1A7B095

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 26/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0649/2022
ORIGEM: PREGÃO 000026/22-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 20.489,80 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATADA(O): ***SO PESADOS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS***
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS, GRAXAS E PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:D3118F39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 01/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0651/2022
ORIGEM: PREGÃO 000001/22-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATADA(O): ***SO PESADOS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS***
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:3839838E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 15/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0655/2022
ORIGEM: PREGÃO 000015/22-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 88.958,08 (OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 08 DE NOVEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATADA(O): ***THOMAS TUR TRANSPORTES EIRELLI - EPP***
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

ESCOLAR, DA REDE DE ENSINO ESTADUAL E MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARA.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:17D2AA11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0652/2022
ORIGEM: PREGÃO 000003/22-SRP
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
VALOR TOTAL: R$ 23.600,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 04 DE NOVEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATADA(O): ***SO PESADOS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS***
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARLA E COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETROLEO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:972F46AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0660/2022
ORIGEM: PREGÃO 000012/22-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VALOR TOTAL: R$ 17.159,80 (DEZESSETE MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 09 DE NOVEMBRO DE 2022 A 30 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATADA(O): ***BRUNEL E BRUNEL LTDA***
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:16A6409C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 28/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0661/2022
ORIGEM: PREGÃO 000028/22-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 09 DE NOVEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATADA(O): ***ILO TRAVEL TURISMO LTDA***
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:0A26CC7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 12-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0662/2022
ORIGEM: PREGÃO 000012/22-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 10 DE NOVEMBRO DE 2022 A 30 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATADA(O): ***BRUNEL E BRUNEL LTDA***
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CNTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:6B72F302

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 28/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0663/2022
ORIGEM: PREGÃO 000028/22-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 10 DE NOVEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATADA(O): ***ILO TRAVEL TURISMO LTDA***
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:F0161896

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 09/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0664/2022
ORIGEM: PREGÃO 000009/22-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 1.494,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)
VIGÊNCIA: 10 DE NOVEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATADA(O): ***ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA***
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:F06BC212

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 26-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0665/2022
ORIGEM: PREGÃO 000026/22-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 16.782,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)
VIGÊNCIA: 10 DE NOVEMBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022
CONTRATADA(O): ***SO PESADOS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS***
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS, GRAXAS E PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:A9D1C845

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022

TERMO DE FOMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ E O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, COMO ABAIXO SE INFERE.

Pelo presente termo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ-PMO**, Pessoa Jurídica de direto público, inscrita no CNPJ n°05.131.081/0001-82, como sede na Rua Barão do Rio Branco, 2336, CEP – 68.270-000, Oriximiná/PA, representada por seu Prefeito Municipal, o senhor **JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Oriximiná, à rua Antônio Bentes de Oliveira, nº1220, bairro: Nossa Senhora das Graças, portador do RG: 35084405-SSP/AM e do CPF: 017.372.655-08, e a **ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ - ARQMO**, com sede na Rua 24 de Dezembro, nº 3068, Centro, nesta cidade de Oriximiná/PA, inscrita no CNPJ n°23.060.742/0001-08, neste ato representado pelo Sr. **ROGÉRIO DE OLIVEIRA PEREIRA,** brasileiro, portador do RG: 2176322 - PC/PA e do CPF: 388.223.772-49, resolvem, por este ato e na melhor forma de direito, executarem o Termo de Fomento, com amparo na Lei 13.019/2014, para execução das atividades, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Este Termo tem por objeto, a execução e desenvolvimento da arte e da cultura afro descendente das Comunidades Quilombolas deste município e adjacentes, culminado com o **Dia Nacional da Consciência Negra 2022**, conforme Plano de Trabalho, que constitui parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS
Para a realização do objeto referido na clausula anterior, o Município de Oriximiná, repassará **Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Município de Oriximiná - ARQMO**, a quantia total de **R$ 33.000,00 (Trinta e Três mil reais),** conforme disponibilidade financeira e cronograma do plano de aplicação.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A **ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ - ARQMO,** deverá prestar contas de todo o valor repassado por meio deste instrumento, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados do encerramento do objeto deste termo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Os recursos referentes ao objeto do presente Termo de Fomento, serão utilizados exclusivamente em sua consecução, observando-se, ainda, o Projeto de Aplicação, ficando vedada a sua utilização em atividade adversa da estabelecida neste instrumento.

PARAGRAFO TERCEIRO: A **ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ - ARQMO**, compromete-se a restituir os valores repassados pelo Município de Oriximiná, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária com base no INPC, caso não seja executado o objeto do presente termo, bem como não cumpridas ás obrigações nele descritas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.12.27.392.0008.1.023 – Desenvolvimento de Políticas Culturais
33.50.43.00 – Subvenções Sociais
33.50.43.02 – Instituição de caráter Cultural

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 – Do Município de Oriximiná.
a) - Repassar os recursos na forma, condições e valores previstos;
b) - Acompanhar a execução do objeto do presente Termo de Fomento;
c) - Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos repassados, a fim de garantir que ela seja feita de forma adequada e condizente aos objetivos deste instrumento;
d) - Fornecer orientações técnicas para administração e prestação de contas dos recursos recebidos, para o fim do objeto cooperado;
e) - Receber a analisar a prestação de contas dentro do prazo estipulado.

4.2- Da ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ - ARQMO
a) - Prestar assistência necessária à execução das atividades, conforme objeto deste Termo de Fomento, sob sua responsabilidade;
b) - Receber e administrar os recursos destinados ao Desenvolvimento de Políticas Culturais do presente acordo, sob sua responsabilidade, bem como executar o objeto em todos os seus aspectos;
c) - Manter o Município de Oriximiná, informado sobre o desenvolvimento dos trabalhos, bem como prestar informações sempre quando requisitadas;
d) - Assumir todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução deste termo, inclusive contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total deste instrumento, e responsabilizar-se pelas despesas com o seu cumprimento;
e) - Prestar contas dos recursos recebidos para desenvolvimento das atividades, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o termino da vigência do presente instrumento;
f) - ***Anexar junto à Prestação Contas Final****: Ofício encaminhando a prestação de contas, Balancete Financeiro, Relatório Financeiro de Execução de Atividades constante no Plano de Aplicação, cópias das Notas Fiscais com recibos e Comprovantes de pagamentos efetuados pelo recurso repassado; Extrato bancário do período e resumo de aplicação; Termo de Encerramento de conta bancária; Lista de bens adquiridos quando houver e Comprovação de registro do Contador da Entidade.*
g) - Não obter serviços de menores na execução do presente convênio, em obediência do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de descumprimento das cláusulas desse Termo de Fomento, ficará a convenente impedida de firmar parceria pelo prazo de 02 anos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES, PRORROGRAÇÕES E RESCISÃO.
Mediante acordo entre as partes e conveniência da administração, este Termo poderá ser modificado, interrompido ou prorrogado através de TERMO ADITIVO ou rescindido por denúncias de qualquer uma das partes ou ainda, por não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequíveis.

CLÁUSULA SEXTA: **DA VIGÊNCIA**
O presente Termo de Fomento, terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
As partes de comum acordo elegem o foro de Oriximiná, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Oriximiná, 14 de novembro de 2022.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná
05.131.081/0001-82

ROGÉRIO DE OLIVEIRA PEREIRA
Representante Legal da Associação Das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Município de Oriximiná -ARQMO
CNPJ: 23.060.742/0001-08

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF nº_____

Nome _____
CPF nº_____

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:7E5CA4D9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 009/2022

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a inexecução Contrato Administrativo nº 337/2018 de 28 de fevereiro de 2018, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00119,** devidamente homologado em 28 de fevereiro de 2018 firmado com a empresa BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA e Seu representante legal, o Sr. MAURO MORAES DOS SANTOS, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS RESIDENTES NAS ZONAS URBANA E RURAL".
RESOLVE:

I – APLICAR, a sanção disposta no item **11.1.4.** do contrato administrativo nº **337/2018**, qual seja, a pena de rescisão contratual bem como a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com esta administração pelo período de 06 (seis) meses, cumulado com multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor correspondente ao montante não adimplido das ordens de serviços, conforme art. 87, Inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93 e Alterações.

DÊ-SE CIÊNCIA,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito Prefeitura Municipal de Paragominas, em 14 de novembro de 2022.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito de Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:72E799B8

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022.

Dispõe sobre a realização do rateio referente ao recurso extraordinário remanescentes dos precatórios do FUNDEF do período de 01 de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2006 no Município de Paragominas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, Sr. JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES no uso de suas atribuições legais e para atender aos fins do Artigo 48, Parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Complementar n°101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e por força do princípio da publicidade consagrado no art. 37*caput*, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO, a **Lei Federal nº. 14.325/22**, de 12/04/2022, que altera a Lei Federal nº-14.113/ de 25/12/2020, que "dispõe sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelos Estados, Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais....";
CONSIDERANDO, a **Lei Municipal 1.096/22**, de 23/09/2022, que autoriza o Poder executivo do Município de Paragominas a dispor dos recursos extraordinários provenientes dos precatórios do FUNDEF; e
CONSIDERANDO ainda**,** uma recomendação da **COMISSÃO ESPECIAL,** instituída pela Portaria nº-054/2022, para o ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO RATEIO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF, período 1997/2006.

R E S O L V E:
Art. 1°. Prorrogar por mais 05 (cinco) dias o prazo para habilitação dos profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Paragominas, a perceber os créditos referentes ao rateio dos precatórios do FUNDEF do período de 01/01/1997 a 31/12/2006.
§1º – A prorrogação do prazo se justifica por maior clareza dos interessados ao benefício, em face dos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº14.325/22, no sentido de garantir o direito a todos os profissionais do magistério que atuaram no período em tela e foram remunerados com recursos do FUNDEF-Fundo60.
§2º - Para este fim, nos casos dos interessados que foram remunerados com recursos do FUNDEF-Fundo60, devem requerer o benefício dentro do prazo e juntada a documentação estabelecida no art. 4º do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº-004/2022, adicionando cópia dos contracheques com a indicação da fonte pagadora.
Art. 2º. Ficam prorrogados na mesma proporção, os demais prazos estabelecidos no EDITAL DE CHAMENTO PUBLICO Nº-004/2022. Mantidas as demais disposições do mesmo.
Art. 3º. O presente edital complementar deverá ser exposto em lugares de acesso ao público, sendo obrigatória sua afixação no mural da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação de Paragominas – SEMEC, nas Unidade Escolares da Rede Municipal de Ensino e na Página Oficial da Prefeitura de Paragominas (https://paragominas.pa.gov.br/.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Pará (FAMEP) e cumpra-se.

Paragominas-PA, 14 de novembro de 2022.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal em Exercício de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:10CD4823

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
CONVÊNIO Nº 001/2022

CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA, COM AS RESPECTIVAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS SIMILAR AO PROJETO DE CVR 2 INSTITUÍDO NO CIMVI, EM CARATER EXPERIMENTAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Jorge Augusto Krüger, Prefeito do Município de Timbó – SC, e o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.193.057/0001-78, com sede administrativa Avenida do Contorno, nº 1.212, Centro, em Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-445, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor João Lucídio Lobato Paes, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 047.728.222-91, residente na Rua Gilberto Rodrigues, s/n, Bairro Promissão III, em Paragominas/PA, com fundamento nos itens 2.1, 2.4, VII, item 2.5, II, 2.5.1, II, do Protocolo de Intenções e Art. 2º - D, §1º, II do Estatuto Social do CIMVI, celebram o presente **CONVÊNIO** para **PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE KNOW-HOW DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AO CIMVI, ESPECIFICAMENTE, PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, FORNECIMENTO DE TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA, COM AS RESPECTIVAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS SIMILAR AO PROJETO DE CVR 2 INSTITUÍDO NO CIMVI, EM CARATER EXPERIMENTAL**, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
No decorrer dos anos no Brasil, houve uma crescente transferência de responsabilidade das esferas federais e estaduais aos governos locais, atribuindo maior autonomia e responsabilidade na execução de políticas públicas. Os municípios assumiram novas obrigações relativas à prestação de serviços de saúde, educação, assistência social, habitação, entre outros, competências até então inexistentes ou prestadas pelo Estado ou União e que passaram a onerar os cofres municipais, especialmente pela exigência de novos servidores públicos para execução de programas e convênios, o que acarretou inclusive no aumento da média das despesas de pessoal.
Outro fato a considerar, é que o federalismo brasileiro convive com o problema das desigualdades sociais e econômicas regionais. A grande maioria dos municípios brasileiros possui limitada capacidade de geração de renda própria, dependendo assim das transferências federais. Se por um lado, a Constituição cidadã de 1988, atribuiu de início uma importante descentralização fiscal, gerando elevação nas receitas e autonomia municipal, a partir de 1995 a União passou a recuperar sua participação na partilha federativa da arrecadação das receitas públicas, por intermédio da elevação de tributos não partilháveis com os demais entes da Federação, além de promover incentivos e isenções fiscais a determinadas cadeias produtivas ou segmentos econômicos inversamente com tributos partilháveis. Assim a limitação da autonomia financeira municipal, conjugada às maiores responsabilidades assumidas pelas prefeituras, levou a reação dos municípios, buscar novas parcerias com o setor privado para atendimento das crescentes demandas.
Infere-se, portanto, a observância de boas práticas e iniciativas vislumbradas em todo o Brasil. Neste viés, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, Consórcio Público de Direito Público, entidade autárquica formada pela união de municípios, possuindo multifinalitárias atribuições que vão desde a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados, passando pelo o saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria, realizando também ações ligadas ao meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados, através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios.

O CIMVI tem, ainda, a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para o Médio Vale do Itajaí que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica).
Neste cenário, considerando a expertise adquirida pelo CIMVI, bem como os projetos em implantação e ou desenvolvimento com fundamento nos itens 2.1, 2.4, VII, item 2.5, II, 2.5.1, II, do Protocolo de Intenções e Art. 2º - D, §1º, II do Estatuto Social do CIMVI, bem como no interesse das partes em consolidar a experiência consolidada, diminuindo custos, otimizando as atividades, tornando-as mais eficientes e céleres, em prol do bem estar social, justifica-se a subscrição do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE KNOW-HOW DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AO CIMVI, ESPECIFICAMENTE, PARA A ÁREA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, e FORNECIMENTO DE TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA, COM AS RESPECTIVAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS SIMILAR AO PROJETO DE CVR 2 INSTITUÍDO NO CIMVI, EM CARATER EXPERIMENTAL, observadas as obrigações de cada um dos pactuantes constantes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento nos itens 2.1, 2.4, VII, item 2.5, II, 2.5.1, II, do Protocolo de Intenções e Art. 2º

- D, §1º, II do Estatuto Social do CIMVI, com aplicação da Lei 8.666/93 (artigo 116), no que for compatível.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PACTUANTES

4.1. Constituem obrigações do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**:
4.1.1. A prestação de assessoria para estruturação e implantação de Consórcio intermunicipal e transferência de know-how das atribuições comuns ao CIMVI, especificamente, para a área de **Resíduos sólidos urbanos**.
4.1.2. Fornecimento de Termo de Referência e Estudo de Viabilidade Econômica, com as respectivas anotações de responsabilidade técnica ou documento equivalente para fins de implantação de Central de valorização de resíduos similar ao projeto de CVR 2 instituído no CIMVI;
4.1.3. Custear hospedagem, alimentação, deslocamento de seus servidores e/ou designados afins.
4.2. Constituem obrigações do **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA**:
a) A liberação de recursos de acordo com o cronograma estabelecido no presente instrumento;
b) A liberação de servidores, local e equipamentos adequados para o compartilhamento de experiências e informações, bem como para capacitação;
c) Custear hospedagem, alimentação, deslocamento de seus servidores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS
5.1. Como metas a serem atingidas as partes pactuam:
5.1.1 - Fornecimento de Termo de Referência e Estudo de Viabilidade Econômica, com as respectivas anotações de responsabilidade técnica ou documento equivalente para fins de implantação de Central de valorização de resíduos similar ao projeto de CVR 2 instituído no CIMVI.
5.1.2 – Para melhor aproveitamento da experiência de transferência de know-*how,* o CIMVI proporcionará um dia de visitação para conhecimento das atividades desenvolvidas em sua sede, em data a ser definida pelas partes pactuantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO
6.1. Ficam pactuadas as seguintes etapas de execução (que poderão ocorrer concomitantemente ou não):
a) Documental - Com a remessa pelo CIMVI das minutas e demais documentos necessários à compreensão, instituição e implantação dos objetos previstos no item 4.1.1 deste instrumento, seguida de um prazo de no mínimo 20 (vinte) dias para leitura e compreensão pelos agentes públicos do Município de Paragominas/PA;

b) Designação de datas para a troca de experiências, ajustes e visitações, que deverá ocorrer entre 10 (vinte) e 40 (quarenta) dias da entrega da parte documental;
c) Fornecimento do material a que se refere o item 4.1.2 e 5.1.2 e ajustes finais na parte documental conforme experimentações dos agentes de Paragominas/PA (o que deverá ocorrer em até 30 dias após a concussão da etapa prevista na alínea "b").
6.2. A troca de experiências e demais atividades de interação oriundas do presente convenio poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual, através de chat´s, vídeo conferências, entre outros, sempre observando-se as normas de vigilância sanitária eventualmente aplicáveis de acordo com o cenário vivenciado à época, sem prejuízo da suspensão do presente convênio para sua retomada em momento oportuno, por deliberação escrita e consensual das partes signatárias.
6.3. As partes signatárias acordam também que a execução do presente convênio poderá ocorrer de forma direta ou indireta, com a utilização de seu próprio quadro técnico ou terceirizados.
6.4. Ficam autorizadas a remessa de informações e documentos por meios físicos ou digitais, inclusive através da utilização de e-mails, aplicativos diversos (inclusive WhatsApp).
6.5. Ficam designados como Fiscais do presente instrumento os agentes públicos abaixo indicados, os quais poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pelos representantes das partes signatárias:
a) CIMVI - SANDRA REGINA BATISTA
b) PARAGOMINAS – LEI VIANA DA SILVA, matricula funcional nº 1119034, CPF nº 907.753.332-04.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONVÊNIO - DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
7.1. Fica pactuado que o Município de **PARAGOMINAS/PA** repassará ao CIMVI a quantia de **R$110.000,00 (cento e dez mil reais)**, como forma de cooperação administrativa para os fins almejados no presente instrumento.
7.2.

Data do Repasse

Serão liberados pelo Município de **PARAGOMINAS/PA** em favor do CIMVI, os montantes devidos os quais serão pagos em quatro parcelas observado o seguinte cronograma:

R$27.500,00	15/12/2022
R$27.500,00	16/01/2023
R$27.500,00	15/02/2023
R$27.500,00	15/03/2023
TOTAL	R$110.000,00

7.3. As despesas oriundas do presente convenio correrão por conta das dotações consignadas no orçamento em vigor cabendo a cada parte signatária, na medidas de suas respectivas atribuições oriundas do presente instrumento, promover o respectivo termo de apostilamento ou adotar as ações administrativa que lhe fizerem as vezes para os fins de arcar com os custos das obrigações ora assumidas.
7.4. Os pagamentos ocorrerão mediante depósito na conta abaixo indicada, de titularidade do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI):

Banco do Brasil - 001 Agência 0629-7
Conta corrente 201301-0

7.5. As despesas oriundas do presente convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Governo;
Unidade Orçamentária: 0201 - Secretaria Municipal de Governo;
Projeto / Atividade: 04 122 0002 2.004 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Governo;
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DO CONVÊNIO
8.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento poderá implicar na sua suspensão, sem prejuízo da possibilidade de sua rescisão, sendo devido em tal circunstância o pagamento das quantias relativas as fases (ou suas parcelas) que foram executadas.

CLÁUSULA NONA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO.

9.1. Não há qualquer vinculo de subordinação e hierarquia entre os servidores, colaboradores e terceiros de uma parte signatária em relação à outra, sendo que cada qual responderá única e exclusivamente por todos os atos relacionados aos seu respectivo pessoal ocorridos durante a execução do presente convênio.
9.2. Fica pactuado também que não há qualquer espécie de vínculo empregatício entre os terceirizados, colaboradores, prepostos, agentes e outros de uma das partes subscritoras do presente convênio com relação a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA, CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO.
10.1. Ressalvado o previsto na cláusula 6.3 quanto ao regime de execução indireta, bem como na possibilidade de representação de qualquer um dos signatários por terceirizados (inclusive o Município de **PARAGOMINAS/PA**), não é permitida qualquer forma de transferência, cessão, subcontratação, entre outro, das obrigações,

deveres e responsabilidades que são pactuadas neste instrumento, sem autorização expressa da outra parte signatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Este instrumento tem prazo de vigência iniciado da data de sua subscrição, data a partir da qual também fica autorizada o início da execução de seu objeto, findando no prazo de **04 (quatro)** meses, ou seja, em **15/03/2023,** admitindo-se a sua prorrogação por meio de aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. As partes signatárias, reconhecendo a necessidade de garantir transparência e publicidade ao presente instrumento bem como as ações e metas atingidas decorrentes do mesmo autorizam, reciprocamente, a utilização e divulgação de suas marcas, nomes, símbolos institucionais entre outros.
12.2. A utilização de imagens de suas instalações, sedes bem como de pessoal engajado no desenvolvimento das ações oriundas do presente convenio serão autorizadas individualmente, de forma resumida, podendo a autorização ocorrer inclusive por meio físico ou digital, quer por e-mails ou aplicativos diversos (inclusive WhatsApp).
12.3. Diante do dever de publicidade as partes signatárias autorizam a utilização e publicação dos seus dados institucionais e de seus gestores, renunciando a todo o direito material e/ou de ação que tiverem em razão de tais publicações, inclusive o fazendo para os fins de que trata a Lei Nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENUNCIA.
14.1. Qualquer das parte signatária poderá denunciar o presente convênio a qualquer momento, aplicando-se, neste caso, o contido na parte final da cláusula 8.1, ou seja, sendo devido em tal circunstância o pagamento das quantias relativas as fases (ou suas parcelas) que foram executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
15.1. As partes signatárias elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de **TIMBÓ/SC** para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CRITÉRIOS HERMENEUTICOS PARA INTERPRETAÇÃO DO CONVÊNIO
16.1. Na interpretação deste instrumento, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da vinculação ao edital, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. A inadimplência com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à outra parte signatária a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do convênio ou restringir a execução.
17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
17.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente em ambas Administrações Públicas signatárias.
17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará em anulação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da supremacia do interesse público.

16.5. O CIMVI e o MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderão contratar, com profissionais consultores ou empresas especializadas, assim como o acompanhamento do desenvolvimento da execução.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Timbó/SC – Paragominas/PA, em 11 de novembro de 2022.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Presidente

Município de Paragominas
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO
Advogado CIMVI
OAB/SC 17.721 – Visto

PATRICIA BARBARESCO ASSESSORA JURÍDICA
CIMVI OAB/SC 48.380 – Visto

CLÁUDIO LUAN CARNEIRO ABDON
Assessor Jurídico do Município de Paragominas/PA OAB/PA 25.567 - Visto

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernando Tomaselli
CPF: 016.637.969-71

Nome: Sandra Regina Batista
CPF: 595.701.059-68

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8E018455

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4º AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022-SEMAP

A CPL da Prefeitura Municipal de Rurópolis/PA, no uso de suas atribuições legais, torna público que o certame licitatório na modalidade Concorrência nº 003/2022, cujo objeto Contratação de Empresa para a **CONCESSÃO PRECEDIDA DE OBRA PÚBLICA, A TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇOS FÍSICOS, PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO COM EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES**, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de vigência de 20 (vinte) anos, resultou deserta na segunda chamada, por não acudirem interessados. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 10 de maio, 263, centro, no horário das 8h ás 13h.

Rurópolis, 14 de novembro de 2022.

CEZAR CAETANO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:8812A65B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA CNPJ: 05.182.23 / 0001-42

Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022 - SEMAP/PMS

4ª CONVOCAÇÃO CADASTRO DE RESERVA

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 312/2017, torna pública a 4ª **CONVOCAÇÃO** de candidatos CLASSIFICADOS ao qual passam a se tornar Cadastro de Reserva, devido ao não comparecimento na sequência de Cadastros publicada em 07 de novembro de 2022, refente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 para contratação temporária.
Os Candidatos **Cadastro de Reserva** aprovados no Processo Seletivo**,** publicado no dia 07/10/2022, nesta ocasião convocados, deverão comparecer munidos das documentações abaixo, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, localizado na Av. Marechal Rondon, nº 873 – Prainha, no dia 11 a 12/11/2022 das 08hs às 14hs.

Documentos necessários para Contratação:
a)Documento original de identidade e CPF - 2 cópias;
b) Foto 3x4 – 2 fotos;
c) Cartão de vacinação – 2 cópias;
d) Comprovante de residência, atualizado – 2 cópias;
e) Dados bancários;
f)Título de eleitor e comprovante de última votação - 2 cópias;
g) Cartão do SUS – 2 cópias;
h) Certificado de escolaridade – 2 cópias;
i) Carteira do conselho de classe – 2 cópias; (Ensino Superior)
j) Carteira de reservista – 2 cópias (sexo masculino)
k) PIS/PASEP/NIT; e
l) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal;
m)Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
n) Certidão de antecedentes criminais (TJ/PA,TRF 1ª Região e Polícia Civil)
o) Certidão de Nascimento ou Casamento
p) Currículo Vitae

Não serão admitidos candidatos com pendências de documentação.

Santarém, 10 de Outubro de 2022.

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto nº 008/2021-GAP/PMS

ANEXO I

AGENTE OPERACIONAL DE EQUIP. E VEIC. - OPE. DE MAQUINAS PESADAS - PA			
CARREGADEIRA			
Ordem	Nome	Pontos	Classificação
1	Gilton Pacífico Gonçalves dos Santos	30	Cadastro de Reserva

AGENTE OPERACIONAL DE EQUIP. E VEIC. - OPE. DE MAQUINAS PESADAS-			
RETROESCAVADEIRA			
Ordem	Nome	Pontos	Classificação
1	Claudio Costa Araujo	35	Cadastro de Reserva

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:BBF73A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - CNPJ: 05.182.23 / 0001-42

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022 – SEMAP/PMS

3ª CONVOCAÇÃO CADASTRO DE RESERVA

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 312/2017, devido ao não comparecimento do candidato Aprovado e CLASSIFICADO no Cadastro de Reserva do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, torna pública a 3ª **CONVOCAÇÃO** subsequente para contratação temporária.
O Candidato **Classificado no Processo Seletivo,** publicado no dia 31/05/2022, nesta ocasião convocado, deverá comparecer munido das documentações abaixo, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, localizado na Av. Marechal Rondon, nº 873 – Prainha, no dia 16/11/2022 das 08hs às 14hs.

AGENTE OPERACIONAL EQUIP. E VEÍC. – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS			
Ordem	Nome	Pontos	Classificação
1	Raimundo Joaci Maia Oliveira	60	Cadastro de Reserva

Documentos necessários para Contratação:
a) Documento original de identidade e CPF - 2 cópias;
b) Foto 3x4 – 2 fotos;
c) Cartão de vacinação – 2 cópias;
d) Comprovante de residência, atualizado – 2 cópias;
e) Dados bancários;
f) Título de eleitor e comprovante de última votação - 2 cópias;
g) Cartão do SUS – 2 cópias;
h) Certificado de escolaridade – 2 cópias;
i) Carteira de reservista – 2 cópias (sexo masculino)
j) PIS/PASEP/NIT;
k) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal;
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
m) Certidão de antecedentes criminais (TJ/PA,TRF 1ª Região e Polícia Civil);
n) Certidão de Nascimento ou Casamento;
o) Currículo Vitae;

Não serão admitidos candidatos com pendências de documentação.

Santarém, 11 de novembro de 2022.

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto nº 008/2021-GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:957FE028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68.030-360/SANTARÉM – PARÁ

PORTARIA INTERNA Nº 083/2022 – SEMAG/CEAD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Governo, Decreto nº 012/2021-GAP/PMS, de 01/01/2021 e a Coordenadora Executiva de Administração, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 019/2021-GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 622/2022 – NRH/SEMED, de 03 de novembro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder ao servidor Sr. **JOÃO DOS SANTOS LIMA,** matricula 90771, na função de Agente Operacional de Equipamentos e Veículos - Motorista de Ônibus Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 100%, estabelecida no art. 57, inciso I, Alínea "b" do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2022.

Gabinetes do Secretário Municipal de Administração e Governo, e da Coordenadora Executiva de Administração, em 10 de novembro de 2022.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Mun. de Administração e Governo
Dec. nº 012/2021-GAP/PMS

KATIANE COSTA SÁ
Coordenadora Executiva de Administração
Dec. nº 019/2021-GAP/PMS

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:0DDF8328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68.030-360/SANTARÉM – PARÁ

PORTARIA INTERNA Nº 084/2022 – SEMAG/CEAD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Governo, Decreto nº 012/2021-GAP/PMS, de 01/01/2021 e a Coordenadora Executiva de Administração, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 019/2021-GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021.
Considerando o Memorando nº 622/2022 – NRH/SEMED, de 03 de novembro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVEM:
Art. 1º Conceder ao servidor Sr. **RONIVON DE SOUSA COSTA,** matricula 90747, na função de Agente Operacional de Equipamentos e Veículos – Motorista de Ônibus Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 100%, estabelecida no art. 57, inciso I, Alínea "b" do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2022.

Gabinetes do Secretário Municipal de Administração e Governo, e da Coordenadora Executiva de Administração, em 10 de novembro de 2022.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Mun. de Administração e Governo
Dec. nº 012/2021-GAP/PMS

KATIANE COSTA SÁ
Coordenadora Executiva de Administração
Dec. nº 019/2021-GAP/PMS

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:13CCDE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68.030-360/SANTARÉM – PARÁ

PORTARIA INTERNA Nº 085/2022 – SEMAG/CEAD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Governo, Decreto nº 012/2021-GAP/PMS, de 01/01/2021 e a Coordenadora Executiva de Administração, usando de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 019/2021-GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 622/2022 – NRH/SEMED, de 03 de novembro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder ao servidor Sr. **SEVERINO GONÇALVES DA COSTA,** matricula 90763, na função de Agente Operacional de Equipamentos e Veículos – Motorista DE Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 100%, estabelecida no art. 57, inciso I, Alínea "b" do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2022.

Gabinetes do Secretário Municipal de Administração e Governo, e da Coordenadora Executiva de Administração, em 10 de novembro de 2022.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Mun. de Administração e Governo
Dec. nº 012/2021-GAP/PMS

KATIANE COSTA SÁ
Coordenadora Executiva de Administração
Dec. nº 019/2021-GAP/PMS

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:C126BE3E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2022 - SEMED

PORTARIA Nº 01/2022 - SEMED

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Temporária de Seletivo Interno para escolha de Gestores Escolares, e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Educação** do Município de São Geraldo do Araguaia – PA - SEMED, em razão do disposto no art. 8º do Decreto nº 027/2022 alterado pelo Decreto nº 033/2022 que trata sobre o Seletivo Interno para escolha de Gestores Escolares, bem como a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE SELETIVO INTERNO - CTSI**, com a responsabilidade de conduzir e coordenar o processo de seleção de gestores escolares da Rede Pública de Ensino do Município de São Geraldo do Araguaia/PA.

Art. 2º - A comissão será composta por 07 (sete) membros titulares e os respectivos suplentes.

I – MEMBROS TITULARES

a) Carleny Botelho carvalho, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CPF nº 375.198.582-15;
b) Josélia da Silva Fonseca, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CPF nº 715.548.232-34;
c) Marina Rodrigues Rocha, representante da Secretaria Municipal Educação - SEMED, CPF nº 318 728 752 20;
d) Simone Xavier Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CPF nº 817.590.531-04;
e) Elizabete de Amorim Borges, representante da Secretaria Municipal de Administração, CPF nº 589305582-91;
f) Geraldo Isaías Braga de Oliveira, representante do Sindicato dos Trabalhadores e Em Educação Sub Sede São Geraldo do Araguaia - SINTEPP / SGA, CPF Nº 602.934.702-00;
g) Cosme Pereira da Silva, representante do Conselho Municipal de Educação - CME; CPF: 468.676.352-53.

II – MEMBROS SUPLENTES
a) Edna Maria de Jesus de Sousa Tupinambá, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CPF nº 281.230.341-72;
b) Edna Amaral da Silva Vieira, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CPF nº 659.835.482-04;
c) Marcos Hondulo Lopes da Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CPF nº 906.286.912-20;
d) Aline Ferreira Silva Veloso, representante da Procuradoria Municipal, CPF nº 020.081.852-06;
e) Josefa Gomes Carvalho Barbosa, representante do Setor de Inspeção da Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 223.089.702-00;
f) Sidnez Cardoso da Luz, representante do Sindicato dos Trabalhadores Em Educação Sub Sede São Geraldo Do Araguaia - SINTEPP / SGA, CPF Nº 701.552.162-87;
g) Doriel Martins de Sousa, representante do Conselho Municipal de Educação, CPF: 605.022.742-04;

§ 1º - A Comissão será presidida por seu membro titular **Josélia da Silva Fonseca**, e nos casos de ausência, impedimento ou suspeição, por sua suplente.
§ 2º - A Comissão será secretariada pelo membro titular **Simone Xavier Ribeiro**, e nos casos de ausência, impedimento ou suspeição, por seu suplente.

Art. 3º - Compete ao Presidente da CTSI:
I - Conduzir suas respectivas reuniões e deliberações;
II - Solicitar auxílio técnico à SEMED durante o processo seletivo;
III - Representar a Comissão interna e externamente.

Art. 4º - Compete ao Secretário da Comissão:
I - Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;
II - Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III - Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;
IV - Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros;

Art. 5º - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 6º - Caberá a comissão a avalição dos títulos e do plano de trabalho administrativo e pedagógico com o auxílio de assessoria pedagógica especializada caso necessário.
Parágrafo único. O Plano de Trabalho deve considerar as dimensões pedagógica, administrativa, financeira e humana e conter:
I – Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;
II - Ações para ampliação da participação da Comunidade na Unidade Escolar;
III - Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;
IV - Ações para garantia de formação continuada aos Profissionais da Educação sob a sua gestão.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, cuidará do local e suporte para o desenvolvimento dos trabalhos, fornecendo toda a estrutura física e técnica necessária para o regular andamento desta comissão.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Geraldo do Araguaia/PA, 09 de novembro de 2022.

CARLENY BOTELHO CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:FE7E698F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº20220245 - PREGÃO Nº009/2022/SRP/PE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº20220245 **ORIGEM:** PREGÃO Nº009/2022/SRP/PE **CONTRATANTE:** FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB **CONTRATADA(O):** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO JOÃO DE PIRABAS. **VALOR TOTAL:** R$ 28.090,00 (VINTE E OITO MIL, NOVENTA REAIS) **PROGRAMA DE TRABALHO** EXERCÍCIO 2022 ATIVIDADE 1917.123610008.2.064 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, SUBELEMENTO 3.3.90.39.63, NO VALOR DE R$ 16.185,00, EXERCÍCIO 2022 ATIVIDADE 1917.123650008.2.065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, SUBELEMENTO 3.3.90.39.63, NO VALOR DE R$ 11.905,00 **VIGÊNCIA:** 31 DE OUTUBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022 **DATA DA ASSINATURA:** 31 DE OUTUBRO DE 2022

Ordenadora de Despesas:
FERNANDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA,
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
William rey Guimarães
Código Identificador:8EF13AFD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/PMS/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 016/FMS/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/PMS/2022

CONTRATANTE: O Município de SAPUCAIA, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede à Rua Dália, nº 77, Centro, SAPUCAIA – Pará, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n° 11.822.995/0001-92.

CONTRATADA: CHAVES SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.959.361/0001-56, estabelecida Avenida Brasil, nº. 2496, Edifício Empresarial DK, 2º Andar, Sala 09, Bairro: NUCLEO URBANO,

CEP: 68.553-052, Redenção/PA, CEP: 68.553-052 - UF: PA - Município: Redenção - Telefone: (94) 9154-7456 – E-mail: CLIDEANCHAVES@GMAIL.COM.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) HABILITADA(S) E ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO CONTINUA DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS E PLANTÕES PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SAPUCAIA– PARÁ.

VALOR DO CONTRATO: Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R$ 1.566.716,00 (Um milhão e quinhentos e sessenta e seis mil e setecentos e dez reais).

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico – SRP nº 17/FMS/2022 e da Ata de Registro de Preço nº 046/PMS/2022, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019.

VIGÊNCIA E EFICÁCIA: A vigência deste contrato terá início em 16/11/2022 e extinguindo-se em 15/11/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.

VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA: Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico – SRP – Nº 016/FMS/2022, a Ata de Registro de Preço nº 046/PMS/2022, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 046/PMS/2022, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Saúde
WESDRAS PEREIRA NUNES
Secretário Municipal
Contratante

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:A060FF2C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA E CONTRATO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o extrato do contrato por meio dessa publicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-081101-PMT**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção de ponte de madeira da localidade na zona Rural do Ramal da Comunidade do Braço Grande de Tracuateua, para atender as necessidades de diversas comunidades no direito constitucional de livre trânsito o direito de ir e vim, no Munícipio de Tracuateua. Contratada: **K & F CONSTRUÇÕES DE OBRAS DE ARTE ESECIAIS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 22.673.716/0001-92. Contrato nº 2022111401. Valor Global R$ 61.142,61 (sessenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos). Vigência: 14/11/2022 a 31/12/2022. Fundamento Legal: art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

Tracuateua/PA, 14 de novembro de 2022.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:D185675D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9/2022-00002-SRP-PMT**, tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de locação de veículos do tipo maquinas pesadas destinado a Prefeitura de Tracuateua. Empresa: **FENIX LOGISTICA, COMERCIO & LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 09.368.158/0001-93. Contrato nº 2022111401-SEMAD. Valor R$ 4.902.336,00 (quatro milhões, novecentos e dois mil, trezentos e trinta e seis reais). Vigência: 14/11/2022 a 14/11/2023.

Tracuateua, 14 de novembro de 2022.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:5CBAE1BE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021FMS-PE-SRP.

O Fundo Municipal de Saúde de Trairão, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 38, inciso VII da Lei 8.666/93, homologa o resultado do Pregão Eletrônico SRP n° 044/2022FMS-PE-SRP**.**
Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADOS A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA.
CONTRATADA: LM COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI, com o valor total de R$ 46.950,00 (Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
CONTRATADA: A. SILVA DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS, com o valor total de R$ 179.250,00 (Cento e Setenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).
CONTRATADA: MKL COMERCIO DE OXIGENIO LTDA, com o valor total de R$ 15.390,00 (Quinze Mil, Trezentos e Noventa Reais).
Data da Homologação: 14/11/2022.

Trairão - PA, 14 de novembro de 2022.

FRANCELLI RUSTICK BAÚ,
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:D0FBC5DC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DE ADITIVO POR VALOR

ESPÉCIE: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 20220329;** origem: PREGÃO ELETRÔNICO 9/2022-001PMT; pastes **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e **R P DA SILVA BUFFET**. OBJETO: **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições, marmitex destinados recepção de autoridades, datas comemorativas, cursos, palestras e demais eventos realizados por diversos setores, afim de atender a demanda das secretarias e fundos municipais da prefeitura**

municipal de tucumã. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 144,84 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, nos termos do art. 65, parágrafo 1°, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 12.107,84 (doze mil. cento e sete reais e oitenta e quatro centavos).** DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2022.

LIVIA LIRA DE ARAUJO–
Fundo Municipal de Assistencial Social.

EXTRATO DE ADITIVO POR VALOR

ESPÉCIE: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 20220328;** origem: PREGÃO ELETRÔNICO 9/2022-001PMT; pastes **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC** e **R P DA SILVA BUFFET**. OBJETO: **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições, marmitex destinados recepção de autoridades, datas comemorativas, cursos, palestras e demais eventos realizados por diversos setores, afim de atender a demanda das secretarias e fundos municipais da prefeitura municipal de tucumã.** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 169,32 (cento sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, nos termos do art. 65, parágrafo 1°, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 12.132,32 (doze mil. cento e sete reais e oitenta e quatro centavos).** DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2022.

JOEL JOSE CORREA PRIMO–
Fundo Municipal de Educação-SEMEC.

EXTRATO DE ADITIVO POR VALOR

ESPÉCIE: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 20220327;** origem: PREGÃO ELETRÔNICO 9/2022-001PMT; pastes **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **R P DA SILVA BUFFET**. OBJETO: **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições, marmitex destinados recepção de autoridades, datas comemorativas, cursos, palestras e demais eventos realizados por diversos setores, afim de atender a demanda das secretarias e fundos municipais da prefeitura municipal de tucumã.** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 158,10 (cento e cinquenta e oito reais e dez centavos)**, nos termos do art. 65, parágrafo 1°, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 17.248,10 (dezessete mil dzentos e quarenta e oito reais e dez centavos).** DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2022.

LIVIA LIRA DE ARAUJO–
Fundo Municipal de Assistencial Social.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:4C536D72

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI Nº 5.297/2022

LEI Nº 5.297/2022 de 08 de novembro de 2022.

ESTABELECE ATRIBUIÇÕES, INVESTIDURA, CARREIRA E REMUNERAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 22 DA LEI MUNICIPAL NO 4.662/2006 PARA OS OCUPANTES DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece o Plano de Cargos. Carreira e Vencimentos dos Fiscais de Tributos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, estado do Pará, nos termos do art. 23 da Lei Municipal no 4.080, de 2C de janeiro de 1993.
Art. 2º - Fica instituída a Tabela de Progressão, conforme Anexo III para as atribuições de provimento efetivo do Cargo de Fiscal de estabelecendo os valores remunatórios do ingresso inicial da carreira e dos reajustes quando do alcance dos interstícios.
§1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a atualização salarial do cargo de Fiscal de Tributos, sendo fixado como data-base o mês de março de cada ano tendo como parâmetro a Tabela de Progressão fixada no Anexo III desta Lei, tendo como base o índice Nacional de Preços ao Consumidor s— INPC ou outro desde que seja oficial do Governo Federal.
§2º - A variação a ser considerada abrangerá os índices do ano anterior.

Art. 3º - A Tabela de Progressão e os valores salariais serão fundamentados nos seguintes princípios:
a) racionalização da estrutura de cargos carreiras;
b) legalidade e segurança jurídica;
c) reconhecimento e valorização do servidor público pelos serviços prestados, pelo conhecimento adquirido e pelo desempenho profissional;
d) estimulo ao desenvolvimento profissional e à qualificação funcional.
Art. 40 - A Tabela de Progressão abrange somente os servidores ocupantes de cargo público de provimento efetivo, vinculada ao efetivo exercício do cargo público e atividades atinentes aos cargos que integram Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Parágrafo Único. O tempo em que o servidor público se encontrar afastado do exercício do cargo público, não se computará para fins de progressão funcional, exceto os casos considerados corno de efetivo exercício, conforme previsto na Lei Municipal n o 4.080 de 29 de janeiro de 1993.

CAPITULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I
Do Ingresso e das atribuições

Art. 5º - O cargo do quadro efetivo previsto nesta Lei era provido exclusivamente por concurso público de provas ou de Provas e títulos, e seu ingresso se dá sempre no nível e referência inicial do cargo
Art. 6º - O concurso público para provimento, do cargo abrangido por esta Lei é voltado a suprir as necessidades da Prefeitura Monte Alegre, em compatibilidade com os requisitos, conhecimentos e habitações específicas.
Art. 7º - São atribuições do cargo de Fiscal de Tributos:
a) Realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas;
b) Realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais;
c) Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

SEÇÃO II
Da Renumeração

Art. 8º - O quadro do cargo, com as respectivas classes e quantitativos remuneratórios, serão implementados na forma constante no Anexo III desta Lei.
Art. 9º - A maior remuneração, a qualqu.3r título, aos servidores, obedecerá estritamente ao disposto no Art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo imediatamente valores percebidos em desacordo com esta norma, não se admitindo, neste caso, a invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título.
SEÇÃO III
Da Jornada
Art. 10 - A jornada padrão de trabalho do Fiscal Tributário será de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único - O Poder Público por conveniência e oportunidade poderá reduzir a carga horária mensal do Fiscal de Tributos, desde que não haja redução de vencimento para o servidor elencado nesta Lei.

CAPITULO III
Da Evolução Funcional
Art. 11 - A Evolução Funcional no cargo de Fiscal de Tributos ocorrerá mediante a forma de progressão horizontal por antiguidade.
Parágrafo único - Para fins desta Lei, considera-se que progressão horizontal é a evolução do servidor dentro do mesmo cargo.

Art. 12 - O Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Fiscal de Tributos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre é composto por:
I- Quadro de Cargos Públicos Permanentes (Anexo l);
II- Estrutura de Cargos Públicos Permanentes e Pré-requisitos (Anexo II),
III- Tabela de Progressões de Cargos Públicos Permanentes (Anexo III).
IV- Descrições de Cargos (Anexo IV).
Parágrafo Único - O Quadro de Pessoal de Cargos Públicos terá seu quantitativo de cargos permanentes resultante do enquadramento dos servidores públicos no Plano.
CAPÍTULO IV
DA PROGRESSÃO
Art. 13 - A progressão funcional será concedida automaticamente, tendo como parâmetro os valores estabelecidos na tabela do Anexo III desta Lei.
§1º - O funcionário terá direito a progressão funcional por antiguidade a cada 05 (cinco) anos de exercício com mesmo padrão salarial obedecido ao disposto nesta lei.
§2º - A progressão funcional horizontal por antiguidade será entre níveis consecutivos de uma mesma carreira e, obedecido ao interstício estabelecido neste artigo, a qualquer tempo, o Fiscal de Tributos que fizer jus à progressão horizontal, dentro do mesmo nível.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÓES FINAIS
Art. 14 - Constará do demonstrativo de vencimento, o Nível e o Grau em que estiver enquadrado o servidor.
Parágrafo Único - Ficam mantidas as gratificações e adicionais concedidos em outras leis municipais na remuneração do Fiscal de Tributos, a critério da Administração Municipal.
Art. 15 - As despesas decorrentes do presente ato normativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário**.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 08 de novembro de 2022.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

ALEX DIEGO GAMA DA COSTA
1º Secretário

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
2º Secretário
ANEXO I
Lei nº 5.297/2022

QUADRO DE CARGO PÚBLICO PERMANENTE

CARGO PERMANENTE	QUANTITATIVO
Fiscal de Tributos	10

ANEXO II
Lei nº 5.297/2022
ESTRUTURA DO CARGO E PRÉ – REQUISITOS

CARGO	PRÉ - REQUISITO
Fiscal de Tributos	Formação de Ensino Médio Completo

ANEXO III
Lei nº 5.297/2022
TABELA DE PROGRESSÃO

VALORES DE REFERÊNCIA							
NÍVEIS	**I (INICIAL)**	**II (5 ANOS)**	**III (10 ANOS)**	**IV (15 ANOS)**	**V (20 ANOS)**	**VI (25 ANOS)**	**VII (30 ANOS)**
FISCAL DE TRIBUTOS	R$ 1.700,00	R$ 1.900,00	R$ 2.200,00	R$ 2.400,00	R$ 2.600,00	R$ 2.800,00	R$ 3.000,00

ANEXO IV
Lei nº 5.297/2022
DESCRIÇÃO DO CARGO
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS
DESCRIÇÃO SÚMARIA:
O **Fiscal** de **Tributos** tem a **função** de lidar com **tributos**, desde orientar e esclarecer os contribuintes quando ao cumprimento das obrigações legal a respeito, até cadastrar e controlar a cobrança desses impostos.
REQUISITO MINIMO DE INGRESSO (Concurso Público):
Escolaridade: Formação de Ensino Médio Completo.
REQUISITOS PARA O DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA:
Progressão: Progressão funcional será concedida automaticamente, através dos critérios de antiguidade.
FAIXAS SALARIAIS: Vide Tabela de Progressões – Anexo III.
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:
Examinar processos, expedientes documentos administrativos.
b) Redigir e digitar documentos sob sua responsabilidade.
c) Informar processos, expedientes, petições e documentos com base na legislação tributária existente.
d) Realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas.
e) Realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais;
f) Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes;
g) Atender ao público e prestar informações;
h) Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação;

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 08 de novembro de 2022.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

ALEX DIEGO GAMA DA COSTA
1º Secretário

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:90D88F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇAÕ DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (LEI 4.754/2010), REGULAMENTANDO A ESTRUTURA DOS CARGOS PREVISTOS NO SEU ART. 10, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

República Federativa do Brasil
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 5.296/2022 de 08 de novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇAÕ DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE (LEI 4.754/2010), REGULAMENTANDO A ESTRUTURA DOS CARGOS PREVISTOS NO SEU ART. 10, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:
Art. 1º- A Lei 4.754, de 05 de janeiro de 2010, passa a viger com as seguintes alterações:
Art. 9º .....
II - .....
c) Subgrupo III (escolaridade 3º grau completo com habilitação em pedagogia) – Orientador Pedagógico – MAG 3);
Art. 10. .....
Parágrafo Único – O Cargo de Diretor Escolar referido no Inciso II deste artigo, enquadrar-se-á de acordo com o porte das unidades escolares (pequeno, médio e grande), conforme definido no anexo I desta lei;
Art. 40. .....
XI – Aos servidores do magistério providos nos cargos previstos no I, II, III, IV e V do art. 10 desta lei (lei 4.754/2010), com redação dada pela lei 5.195/2019, será concedida gratificação de função incidente sobre o vencimento base definido no anexo II desta lei, nos seguintes percentuais:

a) Ao Diretor de Ensino será concedida gratificação de função no percentual de 70%.
b) Aos Diretores Escolares será concedida gratificação de função nos percentuais de 40%, 50% e 60%, em correspondência aos portes pequeno, médio e grande das unidades escolares, respectivamente.
c) Ao vice-diretor será concedida gratificação de função de 25% sobre o vencimento base;
d) Ao Responsável escolar será concedida gratificação de 20% sobre o vencimento base;
e) Ao Secretário escolar será concedida gratificação de função nos percentuais de 20%, 25% e 30% sobre o vencimento base, em correspondência aos portes pequeno, médio e grande das unidades escolares, respectivamente;
§5º .....
§6º. As gratificações previstas nos incisos III, VI, VII e VIII, quando cabíveis, serão concedidas aos Orientadores pedagógicos;
Art. 40º-A. O vencimento base dos servidores que compõem o grupo do magistério, em todos os níveis da carreira, será correspondente ao piso salarial nacional do magistério, sobre o qual incidirá as vantagens da carreira previstas no art. 40 desta lei.
.....
Art. 47. Os cargos em comissão de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar serão providos com profissionais da Educação, preferencialmente do quadro efetivo municipal com habilitação específica, nos termos de Decreto Municipal regulamentador.
Art. 48. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 08 de novembro de 2022.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

ALEX DIEGO GAMA DA COSTA
1º Secretário

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
2º Secretário

ANEXO I Lei nº 5.296/2022

CARGO	QUANTITATIVO DE ALUNOS	PORTE DA INSTITUIÇAO DE ENSINO	PORCENTAGEM DA GRATIFICAÇÃO
DIRETOR ESCOLAR	Unidade Escolar de 150 a 400 alunos	Pequeno Porte	40%
	Unidade Escolar de 401 a 999 alunos	Médio Porte	50%
	Unidade Escolar a partir de 1.000 alunos	Grande Porte	60%
VICE-DIRETOR ESCOLAR	Unidade Escolar de 401 a 999 alunos	Médio Porte	25%
	Unidade Escolar a partir de 1.000 alunos	Grande Porte	30%
SECRETÁRIO ESCOLAR	Unidade Escolar com mais de 150 alunos	Médio Porte	25%

ANEXO I Lei nº 5.296/2022

CARGO	ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CRITÉRIO PARA DESIGNAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO BASE (R$)	GRATIFICAÇÃO POR PORTE
DIRETOR DE ENSINO	Licenciado Pleno em Pedagogia.	Coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas das instituições educacionais que oferecem a educação infantil, o ensino fundamental e o de jovens e adultos.	Cargo integrante do sistema municipal de ensino.	R$ 3.845,63	(70%)
DIRETOR ESCOLAR	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciado Pleno em outras áreas do conhecimento com Pós Graduação em Gestão Escolar.	Coordenar todas as atividades administrativas, pedagógicas e cívicas sociais, bem como agir em integração com a comunidade.	Unidade Escolar com mais de 150 alunos.	R$ 3.845,63	Pequeno Porte (40%) Médio Porte (50%) Grande Porte (60%)
VICE-DIRETOR ESCOLAR	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciado Pleno em outras áreas do conhecimento com Pós graduação em Gestão Escolar.	Substituir ou representar o Diretor em suas ausências ou impedimentos, coordenação do turno sob sua responsabilidade.	Unidade Escolar com mais de 401 alunos.	R$ 3.845,63	Médio Porte (25%) Grande Porte (30%)
RESPONSÁVEL ESCOLAR	Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento.	Coordenar todas as atividades administrativas, pedagógicas e cívicas sociais, bem como agir em integração com a comunidade.	Unidade Escolar com mais de 50 alunos.	R$ 2.700,00	Pequeno Porte (20%)
SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento.	Desenvolver a escrituração escolar relativa aos corpos docente e discente, sob a orientação da direção escolar.	Unidade Escolar com mais de 150 alunos.	R$ 2.500,00	Pequeno Porte (20%) Médio Porte (25%) Grande Porte (30%)
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	Nível Médio	Recepcionar a comunidade, zelar pelo bom funcionamento da unidade escolar, além de outras atividades inerentes as atividades educacionais.	Unidade Escolar com mais de 150 alunos.	R$ 1.212,00	.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 08 de novembro de 2022.

ALEX DIEGO GAMA DA COSTA
1º Secretário

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:40D27FAD